



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

### LEI Nº 435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2005, contribuições financeiras na importância total de R\$ 151.961,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e um reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

- a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)..... 1.061,00
  - b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)..... 1.900,00
  - c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG..... 13.000,00
  - d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO..... 5.000,00
  - e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS..... 50.000,00
  - f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica..... 6.000,00
  - g) contribuição a Casa da Criança 17.000,00
  - h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. ....23.000,00
  - i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER..... 33.000,00
  - j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes..... 2.000,00
- Total das concessões a título de contribuições financeiras..... 151.961,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO  
*Estado de Minas Gerais*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

NICÁCIO PIO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 23/11/2004